



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 110 /2009 – CIB

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

R E C E B E M O S

D A T A 10 / 11 / 2009
T o m C a n d o

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
2. O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
3. A Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais, do Pacto pela Saúde 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão, bem como a Portaria nº. 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
4. A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
5. A Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;
6. O fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;
7. A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº. 687/GM, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
8. A Portaria nº. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
9. O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de --Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria nº. 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
10. A Portaria nº. 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

RESOLVEM:

- Aprovar **AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO** do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, no Município abaixo relacionado, cujos projetos foram submetidos e aprovados pelas Instâncias Gestoras: Conselho Municipal de Saúde, Regional de Saúde e Colegiado de Gestão Regional.



SUS
Sistema Único de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**

Desenvolvimento com Responsabilidade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Continuação da resolução nº 110/2009.

Nº	CÓD. MUN	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIME- NTO DE SAÚDE/NASF	Nº de ESF impla- ntados	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	Classificação	
							NASF TIPO	CONSÓRCIO
I	II							
01	5213806	MORRINHOS	2440962	NASF	11	PSF Noroeste – PSFI PSF Genoveva Alves – PSF II PSF Jardim Romano – PSF III PSF Morro da Saudade – PSF IV PSF Zona Rural - Jardim da Luz – PSF V PSF Jardim América – PSF VI PSF São Francisco – PSF VII PSF Santa Fé – PSF VIII PSF Sul dos Palmares – PSF IX PSF Cristo Redentor – PSF X PSF Zona Rural – Marcelânia – PSF XI	X	-
TOTAL DE MUNICÍPIOS:		01				TOTAL GERAL DE NASF	01	00
								00

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Ribeiro de Moraes
Secretaria de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Ed Din Sammuri
Secretário Municipal de Saúde de Niquelândia
Vice-Presidente da CIB